



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba 291

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 4.098 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001

“Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais em favor das entidades assistenciais que menciona, até o limite de R\$377.737,88, no exercício de 2.002.”

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

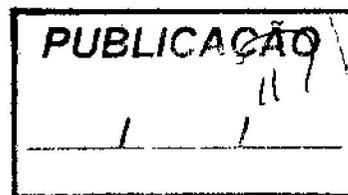
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2.002, subvenções sociais até o limite de R\$377.737,88 (trezentos e setenta e sete mil e setecentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), às seguintes sociedades civis de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com sede e atividades em Indaiatuba:

I - à CASA DO CAMINHO uma subvenção social até o limite de R\$115.778,40 (cento e quinze mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), sendo:

a) R\$86.978,40 (oitenta e seis mil e novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de R\$7.248,20 (sete mil e duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) cada uma, destinados ao custeio de suas atividades sociais de assistência à criança e ao adolescente desamparado, nos termos do convênio existente entre a Prefeitura Municipal e a entidade beneficiada; e

b) R\$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) cada uma, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha e material de limpeza para utilização na cozinha, para o atendimento de crianças e adolescentes atendidos em projetos sociais desenvolvidos pela entidade beneficiada;





# Prefeitura Municipal de Indaiatuba 292

ESTADO DE SÃO PAULO

II - ao EDUCANDÁRIO DEUS E A NATUREZA uma subvenção social até o limite de R\$33.680,00 (trinta e três mil e seiscentos e oitenta reais), sendo:

a) R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais) divididos em doze parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R\$2.166,66 (dois mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) cada uma, destinados ao custeio de suas atividades sociais de atendimento a adolescentes carentes e em situação de risco social, nos termos de convênio existente entre a Prefeitura Municipal e a entidade beneficiada; e

b) R\$7.680,00 (sete mil e seiscentos e oitenta reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de R\$640,00 (seiscentos e quarenta reais) cada uma, destinados exclusivamente a aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha e material de limpeza para utilização na cozinha, para o atendimento de adolescentes inscritos em projetos sociais desenvolvidos pela entidade beneficiada;

III - à CASA DA PROVIDÊNCIA uma subvenção social de R\$77.763,48 (setenta e sete mil e setecentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), sendo:

c) R\$46.563,48 (quarenta e seis mil e quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos) divididos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R\$3.880,29 (três mil e oitocentos e oitenta reais e vinte e nove centavos) cada uma, destinados à manutenção do internato de crianças adolescentes abandonados, nos termos de convênio existente entre a Prefeitura Municipal e a entidade beneficiada; e

d) R\$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) cada uma, destinados exclusivamente a aquisição de gêneros alimentícios, para a alimentação de crianças e adolescentes atendidos pela entidade beneficiada;

IV - à CIRVA - CENTRO DE INTEGRAÇÃO, REABILITAÇÃO E VIVÊNCIA DO AUTISTA uma subvenção social até o limite de R\$9.828,00 (nove mil e oitocentos e vinte e oito reais), sendo:

a) R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$700,00 cada uma, destinada ao custeio de



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba 293

ESTADO DE SÃO PAULO

suas atividades sociais de atendimento de pessoas portadoras da síndrome do autismo, nos termos de convênio existente entre a Prefeitura Municipal e a entidade beneficiária; e

b) R\$1.428,00 (um mil e quatrocentos e vinte e oito reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de R\$119,00 (cento e dezenove reais) cada uma, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha e material de limpeza para utilização na cozinha, para o atendimento de pessoas portadoras da síndrome do autismo pela entidade beneficiada;

V - à AFA - ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS uma subvenção social até o limite de R\$20.796,00 (vinte mil e setecentos e noventa e seis reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$1.733,00 (um mil e setecentos e trinta e três reais) cada uma, destinados exclusivamente a aquisição de gêneros alimentícios indispensáveis para a alimentação de pessoas carentes portadoras do vírus HIV, atendidos pelo programa social desenvolvido pela entidade beneficiada, bem como para aquisição de gás de cozinha e material de limpeza para utilização na cozinha;

VI - à APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIATUBA uma subvenção social até o limite de R\$18.720,00 (Dezoito mil e setecentos e vinte reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais) cada uma, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios indispensáveis para a alimentação de crianças e adolescentes atendidos pelo programa social desenvolvido pela entidade beneficiada, bem como para aquisição de gás de cozinha e material de limpeza para utilização na cozinha;

VII - ao CAMPI - CÍRCULO DE AMIGOS DO MENOR PATRULHEIRO DE INDAIATUBA uma subvenção social até o limite de R\$4.812,00 (quatro mil e oitocentos e doze reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$401,00 (quatrocentos e um reais) cada uma, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios indispensáveis para a alimentação de crianças e adolescentes atendidos pelos programas sociais desenvolvidos pela entidade beneficiada, bem como para aquisição de gás de cozinha e material de limpeza para utilização na cozinha;

VIII - ao CÁRITAS PAROQUIAL uma subvenção social até o limite de R\$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), divididos em 12

301



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

294

ESTADO DE SÃO PAULO

(doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais) cada uma, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação dos moradores de rua atendidos pelo programa social desenvolvido pela entidade beneficiada, bem como para aquisição de gás de cozinha e material de limpeza para utilização na cozinha;

IX – ao CENTRO ESPÍRITA APÓSTOLO DO BEM (LAR DE VELHOS EMANUEL) uma subvenção social até o limite de R\$44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais) cada uma, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação de idosos atendidos pelo programa social desenvolvido pela entidade beneficiada, bem como para aquisição de gás de cozinha e material de limpeza para utilização na cozinha;

X – ao EVIN – ESQUADRÃO DA VIDA uma subvenção social até o limite de R\$10.080,00 (dez mil e oitenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$840,00 (oitocentos e quarenta reais) cada uma, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios básicos para a alimentação de pessoas carentes com dependência química em narcóticos (toxicômanos), alcoolismo ou outros vícios, atendidos pelo programa social desenvolvido pela entidade beneficiada, bem como para aquisição de gás de cozinha e material de limpeza para utilização na cozinha;

XI – ao GRUPO DE ESTUDOS ESPÍRITAS MENSAGEIROS DA PAZ (CASA DA FRATERNIDADE) uma subvenção social até o limite de R\$6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) cada uma, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação de crianças e adolescentes atendidos pelo programa social desenvolvido pela entidade beneficiada, bem como para aquisição de gás de cozinha e material de limpeza para utilização na cozinha; e

XII – ao MANAEM – OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS uma subvenção social até o limite de R\$7.320,00 (sete mil e trezentos e vinte reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$610,00 (seiscentos e dez reais) cada uma, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação de crianças e adolescentes atendidos pela entidade beneficiada, bem como para aquisição de gás de cozinha e material de limpeza para utilização na cozinha.

117



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

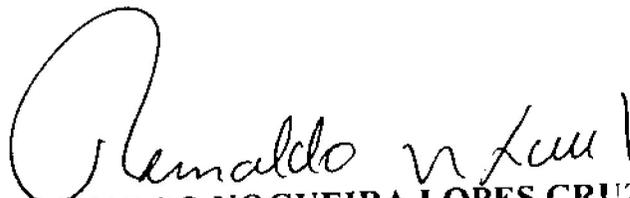
295

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação codificada sob n.º 13.04.08.24402812.19.3.3.50.43 - Subvenções Sociais, consignada no orçamento do exercício de 2.002, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2.002.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 20 de dezembro de 2001.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**